



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Porto Alegre
Comissão Eleitoral do Campus Porto Alegre

EDITAL COMISSÃO ELEITORAL DO CAMPUS PORTO ALEGRE Nº 02/2023

DELIBERAÇÃO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO Nº 02/2023

Regulamento Eleitoral dos Processos de Consulta para os Cargos de Reitor(a) do IFRS e de Diretores(as)-gerais dos *Campi* do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul, referente ao período de 2024 a 2028

A Comissão Eleitoral do Campus Porto Alegre, designada pela Portaria nº 304/2023-GAB-POA, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo disposto na Lei Federal nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, no Decreto Presidencial nº 6.986, de 20 de outubro de 2009, nas Resoluções do Conselho Superior (Consup) do IFRS nº 30 de 03 de agosto de 2023, nº 41 e nº 42, de 06 de setembro de 2023, e no Edital nº 01/2023-CEC-REI, de processo de consulta de Reitor/a do IFRS e Diretor/a Geral 2024-2028, torna público a deliberação de interposição de recurso nº 02/2023.

DO RECURSO:

O servidor **Fabício Sobrosa Affeldt**, apresentou recurso contra: Regulamento Eleitoral dos Processos de Consulta para os Cargos de Reitor(a) do IFRS e de Diretores(as)-gerais dos *Campi* do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul, referente ao período de 2024 a 2028, pelos fatos e fundamentos a seguir expostos:

“Regulamento Eleitoral dos Processos de Consulta para os Cargos de Reitor(a) do IFRS e de Diretores(as)-gerais dos Campi do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul, referente ao período de 2024 a 2028, publicado através do edital no 01/2023 – CEC-REI(11.01.01.49) possui, em seu art. 7.º, no capítulo iv – das inscrições, uma tabela com o cargo a ser disputado e o e-mail da comissão eleitoral competente. na coluna e-mail da comissão eleitoral competente, há um conjunto de informações de endereços de e-mail da comissão eleitoral competente com links, que, na maioria das vezes, apontam para endereços diferentes do ora listado. ocorre que há, possivelmente, muitos candidatos que foram induzidos ao erro, pois foram endereçados a e-mails de comissões eleitorais inexistentes, não tendo a sua inscrição efetivada por indução ao erro por parte do regulamento eleitoral. também há, possivelmente, muitos candidatos que tentaram encaminhar recursos, mas também incorreram nos mesmos erros. Sendo assim, favorecendo-se os princípios constitucionais da impessoalidade e da Legalidade, solicita-se a suspensão do Edital No 01/2023 – CEC-REI (11.01.01.49), Publicando-se novas datas de inscrições, corrigindo-se as informações ora incorretas, Preservando-se, nesse caso, a igualdade de condições entre todas e todos os possíveis candidatos que desejarem se inscrever. Aqueles que se inscreveram corretamente, poderão se inscrever novamente, e os que tiveram seus emails encaminhados para outros locais poderão se inscrever corretamente. A democracia e a ética do IFRS agradecem!”



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Porto Alegre
Comissão Eleitoral do *Campus* Porto Alegre

DA ANÁLISE DO RECURSO

1. Do erro no endereçamento do *hiperlink*

A Secretaria da Comissão realizou um teste de envio de mensagem a partir do *hiperlink* contido no art. 7º do Edital nº 01/2023-CEC-REI para o e-mail comissao.local@poa.ifrs.edu.br, e foi constatado o erro no referido *hiperlink*, o qual direciona a mensagem para outros endereços de e-mail com uso não autorizado para o presente processo eleitoral no Campus Porto Alegre, quais sejam, comissao.eleitoral@poa.ifrs.edu.br e comissao.local@osorio.ifrs.edu.br, muito embora o endereço eletrônico (comissao.local@poa.ifrs.edu.br) esteja correto e de acordo com o edital. Há que se registrar que a Comissão Eleitoral do Campus averiguou que existe e está em funcionamento o endereço de email comissao.eleitoral@poa.ifrs.edu.br, indicado equivocadamente pelo link no art. 7º do Edital nº 01/2023-CEC-REI. Tal endereço de email está ativo e é utilizado nos processos eletivos do Campus Porto Alegre, com exceção do Edital nº 01/2023-CEC-REI, para o qual foi criado o e-mail comissao.local@poa.ifrs.edu.br, em atendimento a determinação da Comissão Central.

Foi verificado que dos dezoito *hiperlinks* de e-mail contidos no art. 7º do Edital nº 01/2023-CEC-REI, dezesseis estão errados, ou seja, direcionam para outros emails diferentes dos indicados na tabela.

2. Das atribuições das Comissões determinado pelo Decreto 6986/2009:

Art. 6º A comissão eleitoral central terá as seguintes atribuições:

- I - elaborar as normas, disciplinar os procedimentos de inscrição dos candidatos e de votação, e definir o cronograma para a realização dos processos de consulta
- II - coordenar o processo de consulta para o cargo de Reitor, em cada campus, e deliberar sobre os recursos interpostos;
- III - providenciar, juntamente com as comissões eleitorais dos campi, o apoio necessário à realização do processo de consulta;
- IV - credenciar fiscais para atuar no decorrer do processo de consulta;
- V - publicar e encaminhar os resultados da votação ao Conselho Superior; e
- VI - decidir sobre os casos omissos.

Art. 7º A comissão eleitoral de cada campus terá as seguintes atribuições:

- I - coordenar o processo de consulta para o cargo de Diretor-Geral de campus, de acordo com as diretrizes e normas estabelecidas pela comissão eleitoral central e deliberar sobre os recursos interpostos;
- II - homologar as inscrições deferidas e publicar a lista dos eleitores votantes;
- III - supervisionar as ações de divulgação de cada candidatura;
- IV - providenciar o apoio necessário à realização do processo de consulta;
- V - credenciar fiscais para atuar no decorrer do processo de consulta; e
- VI - encaminhar à comissão eleitoral central os resultados da votação realizada no campus.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Porto Alegre
Comissão Eleitoral do *Campus* Porto Alegre

3. Da orientação da Comissão Eleitoral Central (CEC)

3.1. Tendo a Comissão Eleitoral do *Campus* Porto Alegre apropriado-se do vício contido nos links do art. 7º do Edital nº 01/2023-CEC-REI, decidiu em reunião extraordinária, ocorrida no dia 13 (treze) de setembro de 2023, às 11 horas, o envio do Ofício nº 09/2023, através do qual dá ciência dos fatos à CEC e solicitando orientações com respaldo legal e administrativo sobre como proceder diante da questão levantada.

3.2. Em resposta, a CEC, através de email recebido no dia 13/9/2023, às 13h54min, informou já ter consultado o departamento jurídico, e considerando que o erro no Edital 01/2023-CEC-REI acarretaria a indução ao erro na utilização dos *hiperlinks* no art. 7º, orientou pelo deferimento das candidaturas, considerando desse modo, que o argumento é válido para o aceite de candidaturas, desde que os demais requisitos do edital estejam atendidos.

DA DELIBERAÇÃO

Esta Comissão, em reunião realizada no dia 13 de setembro de 2023, às 17h20min, após a análise da documentação enviada pelo requerente **decidiu acolher o recurso no mérito, limitando sua eficácia devido às prerrogativas da Comissão Eleitoral do Campus Porto Alegre** que não detém competência para determinar a suspensão do Edital nº 01/2023-CEC-REI (11.01.01.49) e realizar reabertura de inscrições, **considerando as previsões dos incisos I e VI do art. 6º do Decreto nº. 6986/2009**, declarando que existe interesse e legitimidade do recorrente posto que de fato houve erro técnico.

Porto Alegre, 14 de setembro de 2023.

Liliane Madruga Prestes
Presidente da Comissão Eleitoral
do *Campus* Porto Alegre
Portaria nº 304/2023- GAB-POA/IFRS